



GOVERNO MUNICIPAL
**SÃO LOURENÇO
DA MATA**



CE 004/2025
MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE
RECURSO ADMINISTRATIVO

Assunto: **INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
- CE nº 00004/2025**
De: <licitacoes@hidrapav.com.br>
Para: <cplose@slm.pe.gov.br>, Hidrapav <hidrapav@hidrapav.com.br>
Data: 19/06/2025 10:55



Prezado/a(s), bom dia.

**CE nº 00004/2025 – Processo Administrativo nº 0004/2025
Plataforma BNC – Município de São Lourenço da Mata/PE.**

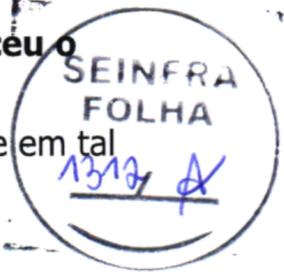
À Comissão Permanente de Licitação - Município de São Lourenço da Mata/PE.

A **HIDRAPAV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.324.957/0001-02**, com sede na Avenida Doutor José Augusto Moreira, nº 900 – Sala 1905 – Bairro Casa Caiada, CEP: 53.130-410, Olinda/PE, vem, **respeitosamente**, perante Vossas Senhorias, por intermédio de sua representante legal, apresentar a presente **INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fundamento no **art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993**, bem como nos princípios constitucionais e administrativos da **legalidade, isonomia, ampla defesa, contraditório, moralidade e segurança jurídica**, em face da **convocação indevida** realizada por esta Comissão Permanente de Licitação no âmbito da **Concorrência Eletrônica nº 00004/2025**, pelos fundamentos que passa a expor:

I – DOS FATOS

1. Conforme **notificação registrada na plataforma BNC em 17/06/2025, às 15h05min43s**, a HIDRAPAV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi convocada na condição de **5ª classificada a apresentar proposta de preços realinhada e documentação de habilitação** no prazo de 24 horas.
1. A empresa, com **diligência e boa-fé**, atendeu integralmente à convocação, procedendo com a **anexação da documentação solicitada às 09h58 do dia 18/06/2025**, dentro do prazo regulamentar.
1. Contudo, após o envio, foi verificada a **indisponibilidade dos anexos na plataforma BNC**, fato alheio à conduta da empresa.
1. Ressalte-se ainda que a empresa **4ª classificada – CM CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** – havia sido convocada em 16/06/2025, às 13h56min37s, e **não apresentou tempestivamente** a documentação exigida. Ainda assim, há registro de **solicitação posterior (às 13h58min49s de 17/06/2025)**, após o prazo legal, requerendo dilação, o que, segundo comunicação recebida por esta empresa, **foi indevidamente acolhido por esta Comissão, ensejando a revogação da desclassificação anteriormente efetivada.**

1. A própria **CPL**, em resposta formal à Sra. Renata, representante da HIDRAPAV, **reconheceu o equívoco administrativo**, alegando **falha de visualização da manifestação da 4ª classificada**, retroagindo os efeitos da convocação da 5ª colocada (HIDRAPAV) com base em tal justificativa.



- **Ponto 1** – O Edital do certame, em seu item 6.2, estabelece expressamente que:

"a Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta".

Apesar disso, a empresa **4ª classificada** afirmou, em manifestação registrada na plataforma em **17/06/2025, às 17h56min02s**, que teria enviado a documentação por **e-mails diversos do setor de compras, não conforme com o instrumento convocatório**. Inclusive, o próprio órgão **retificou o endereço eletrônico apenas em 18/06/2025, às 11h21min20s**, indicando o e-mail correto da Comissão (**cplose@slm.pe.gov.br**), o que **reforça a irregularidade da conduta adotada**.

- **Ponto 2** – Ademais, em **resposta formal enviada via e-mail institucional** pela agente de contratação Sra. **Karlla Barros**, foi **expressamente reconhecido** o erro por parte da Comissão, ao declarar que:

"a convocação realizada no dia **17/06/2025 às 15h05min43s** ocorreu de forma indevida, pois por um equívoco desta Comissão, não visualizamos os pedidos da empresa **4ª classificada**".

Na mesma comunicação, a CPL admite que a empresa **4ª classificada** manifestou **dificuldades técnicas e solicitou dilação de prazo fora do prazo regulamentar**. Ainda segundo a referida mensagem, a HIDRAPAV foi comunicada de que **a desclassificação da 4ª classificada havia sido revertida**, e que **somente em caso de novo descumprimento por parte desta, a HIDRAPAV seria novamente convocada**. Tal situação demonstra **a instabilidade procedimental do certame e o desrespeito à ordem legal e cronológica de convocação**.

II – DO DIREITO

1. A conduta adotada pela **Comissão viola frontalmente os princípios constitucionais da isonomia, da legalidade e da segurança jurídica**, além de comprometer **a transparência e a previsibilidade do certame**.
1. A partir do momento em que a HIDRAPAV foi convocada, **criou-se uma situação jurídica protegida**, sendo **indevido o retrocesso administrativo sem a observância do devido processo legal**.

1. A Administração Pública não pode anular atos que produzem efeitos favoráveis ao administrado sem garantir a este o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelece a Súmula 473 do STF.



1. Ademais, ao permitir a reabertura do prazo para a 4ª classificada após seu decurso legal, a CPL afrontou o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, uma vez que não oportunizou tratamento idêntico às demais empresas, inclusive à HIDRAPAV.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, e com fundamento no **art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei 8.666/93**, requer:

- 1. O recebimento e análise da presente intenção de recurso, garantindo o exercício do contraditório e da ampla defesa;**
- 1. A confirmação do reenvio e da tempestividade da documentação a ser enviada pela HIDRAPAV no prazo fixado pela convocação;**
- 1. O esclarecimento oficial quanto à falha sistêmica que ocasionou a supressão dos documentos na plataforma BNC;**
- 1. A reabertura do campo de envio de documentos, se necessário, de forma a garantir igualdade de condições entre os licitantes, respeitando-se os princípios da isonomia e da legalidade;**
- 1. A manutenção da HIDRAPAV no certame, assegurando a sua análise como próxima classificada caso a empresa 4ª colocada não cumpra o prazo concedido;**
- 1. A posterior concessão de prazo legal para apresentação das razões recursais, nos termos da legislação aplicável.**

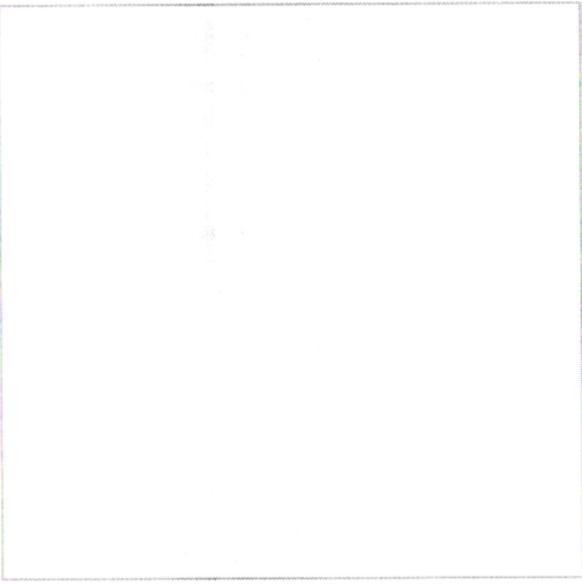
Nestes termos,
Pede deferimento.

Atenciosamente,

HIDRAPAV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.324.957/0001-02

E-MAIL: licitacoes@hidrapav.com.br

SEINFRA
FOLHA
1310/A



Assunto: **Re: Esclarecimentos – CE nº 00004/2025 – Processo Adm. nº 00004/2025 – Convocação da 5ª Classificada**
De: <cplouse@slm.pe.gov.br>
Para: <licitacoes@hidrapav.com.br>
Data: 18/06/2025 14:20



Boa tarde!

Conforme entendimento verbal nesta data, foi comunicado a representante da empresa Hidrapav Construções e Serviços Ltda, Sra. Renata, que a convocação realizada no dia 17/06/2025 às **15h05min43s** ocorreu de forma indevida, pois por um equívoco desta Comissão, não visualizamos os pedidos da empresa 4ª classificada, a qual demonstrava sua dificuldade de anexar a documentação requerida na plataforma, e ao mesmo tempo, nos solicitava a dilatação deste prazo. Diante deste fato, esta Comissão imediatamente, buscou rever os atos praticados, inclusive registrando na plataforma o ocorrido, e passando a retroagir a desclassificação da empresa 4ª colocada, e assim oportunizando a mesma a enviar sua documentação e proposta, renovando assim o prazo de 24h inicialmente estabelecido.

Na oportunidade informamos a Sra. Renata que o e-mail informado pela empresa HIDRAPAV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA estava apresentando erro, retornando as mensagens enviadas, momento em que nos foi informado o e-mail correto.

Sendo assim, após identificado o equívoco, informado na plataforma, inclusive comunicado a empresa HIRAPAV CONSTRUÇÕES LTDA, a empresa 4ª classificada teoricamente teria o prazo de até as 15:35min37s do dia de hoje para o envio da documentação requerida.

Por fim, informamos que estamos dentro do prazo para recebimento da documentação da empresa 4ª classificada, e em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, será a HIDRAPAV CONSTRUÇÕES LTDA a próxima empresa a ser convocada. A partir de então, passaremos a analisar a proposta e documentação que será apresentada.

Certa de vossa atenção, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente;

Karlla Barros

Agente de contratação

Em 18/06/2025 11:59, licitacoes@hidrapav.com.br escreveu:

Prezados(as),

A HIDRAPAV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.324.957/0001-05, por sua representante legal, vem, respeitosamente, solicitar **esclarecimentos formais** acerca da sua convocação no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 00004/2025 – Processo Administrativo nº 00004/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para pavimentação e drenagem da Rua Condado, no bairro de Capibaribe, no município de São Lourenço da Mata/PE**, realizada na plataforma BNC no dia 30/04/2025.

Conforme notificação registrada no sistema em **17/06/2025, às 15h05min43s**, esta empresa, na qualidade de 5ª classificada, foi **convocada a apresentar sua proposta realinhada, bem como toda a documentação de habilitação, no prazo de 24 horas**. Cumprindo integralmente o que foi solicitado, a HIDRAPAV procedeu com o **anexo da documentação exigida dentro do prazo estipulado às 09h58 de 18/06/2025**, por meio do sistema BNC.

Entretanto, após a finalização do envio, foi verificado que **os documentos anexados não constam mais disponíveis na plataforma**, fato que não foi ocasionado por falha da empresa, mas possivelmente por instabilidade ou erro no sistema.

Importa ainda destacar que, conforme consta no sistema, a **empresa 4ª classificada – CM CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – foi convocada em 16/06/2025, às 13h56min37s**, também com prazo de 24 horas, **sem que tenha havido retorno com a documentação de habilitação e proposta**, como exigido. Ainda assim, há registro da **manifestação da participante 343, em 17/06/2025, às 13h58min49s**, solicitando nova abertura do campo de envio e **prorrogação de prazo**, após o vencimento do prazo inicial.

Dessa forma, considerando os princípios da **isonomia, ampla defesa e contraditório**, vimos solicitar:

1. **Confirmação do recebimento da documentação enviada pela HIDRAPAV dentro do prazo legal;**

2. **Esclarecimento quanto à indisponibilidade atual dos anexos enviados no sistema;**

3. **Reabertura do campo para novo envio, se for o caso,** garantindo tratamento igualitário com os demais licitantes;

4. **Garantia da manutenção da empresa no certame,** até que a situação seja plenamente esclarecida.

Reiteramos o compromisso da HIDRAPAV com a legalidade, a boa-fé objetiva e o fiel cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública e os procedimentos licitatórios.

Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos e providências.

Atenciosamente,



Renata Rabêlo Costa

Assistente de Licitação

☎ (01) 9 9618-1748

✉ licitacoes@hidrapav.com.br

📍 Av. Dr. José Augusto Moreira, nº 900 - Sl 1905, Bairro: Casa Caiada, CEP: 55.150-410, Olinda/PE.

HIDRAPAV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.324.957/0001-02

